MUNICÍPIO DE TUBARÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
(Processo Administrativo n° 37/2026)
(Memorando nº 15.090/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Tubarão/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão, Rua Altamiro Guimarães, nº1109, Bairro Oficinas, Tubarão/SC, CEP 88702-101, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **Dia 23/09/2026;**

- **Início da Sessão Pública:**
 - **14:00h do dia 28/09/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde Porte I Dr. Arnaldo Bittencourt (Morro do Becker), localizado na Rua Antônio Borges, sem nº, Monte Castelo, Tubarão – SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, com seus respectivos itens e subitens, conforme termos das planilhas orçamentárias, constante no Projeto Básico / Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação

estabelecidos neste Edital e nos Anexos e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, onde deverão cadastrar suas propostas comerciais no limite de até 30 minutos antes da abertura da sessão, no endereço eletrônico já mencionado:

2.1.1. **Abertura da sessão pública: ÀS 14 HORAS, DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, assim como na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme manual da mesma.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme disposto no item 2.1.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;
5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo apresentado nas planilhas orçamentárias da obra, conforme Anexo I do Edital;
5.1.3. Marca/Fabricante (se couber).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O modo de disputa adotado nesta Concorrência, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. **É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes.

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante (s) classificado (s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

8.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Documentos relativos à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.;

b) Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

c) A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de "Certidão Simplificada" emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

d) A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um).

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstra vos contábeis pelo balanço de abertura.

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins da comprovação de que trata este subitem de qualificação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas. A empresa deverá possuir os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

a) Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da

licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

a.1) O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Setor de Convênios, localizado na sede da administração da Prefeitura Municipal de Tubarão, diretamente com o servidor responsável, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

a.2) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

c) Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

d) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) e de Capacidade Técnico-Profissional (em nome do profissional técnico) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação, com registro no CREA/CAU.

e) Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com Engenheiro Civil, registrado no CREA/CAU, detentor de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, e atestado de capacidade técnica registrado no CREA/CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro/arquiteto poderá apresentar a Certidão do CREA/CAU constando como responsável técnico da empresa.

f) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	A2010	M2	1.241,83	620,91
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	A2052	M2	970,15	485,07

g) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

i) Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

j) Não serão aceitos atestados de capacidade técnico-profissional sem a anotação de responsabilidade técnica (ART) e sem a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, ficando dispensada a exigência de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional (atestado emitido em nome da pessoa jurídica licitante), conforme item 9.2.5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

8.2. Outros Documentos

a) Certidão Negativa Correcional – CGU;
b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
c) Declaração de idoneidade;
d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

8.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.3.4. **Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante ofício, através de plataforma digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive o pagamento de multas, prejuízos, indenizações e demais obrigações resultantes do inadimplemento contratual, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.2. A garantia de execução contratual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.8.3. A adjudicatária poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.8.4. Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, a Administração convocará a adjudicatária para a formalização da contratação, sendo-lhe disponibilizada a versão final da minuta ou do instrumento contratual, ainda sem as assinaturas das partes, contendo os elementos necessários à constituição da garantia de execução contratual.

9.8.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a respectiva apólice no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da homologação da licitação, observando-se o prazo mínimo de 1 (um) mês previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.5.1. A apólice de seguro-garantia deverá ser apresentada e aceita pela Administração antes da assinatura do contrato.

9.8.5.2. A Administração não exigirá a assinatura prévia do contrato como condição para a apresentação do seguro-garantia, podendo a adjudicatária utilizar a minuta ou a versão final não assinada do instrumento contratual para instruir a contratação da apólice.

9.8.6. Na hipótese de opção por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da convocação para a formalização do contrato, e, em qualquer caso, antes da assinatura do instrumento contratual.

9.8.6.1. A convocação para apresentação das modalidades de garantia previstas no item 9.8.6 poderá ocorrer após a homologação e a adjudicação do objeto, devendo a Administração assegurar prazo suficiente para a regular constituição e comprovação da garantia escolhida.

9.8.7. Recebida a garantia, a Administração procederá à sua análise, a fim de verificar sua conformidade com as exigências deste edital, da minuta contratual e da legislação aplicável.

9.8.8. Constatada irregularidade, insuficiência, inconsistência ou desconformidade na garantia apresentada, a adjudicatária será notificada para promover sua regularização, complementação, substituição ou adequação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da observância dos prazos legalmente aplicáveis para a formalização da contratação.

9.8.9. Uma vez apresentada e aceita a garantia de execução contratual, a adjudicatária será convocada para a assinatura do contrato.

9.8.10. O descumprimento injustificado da obrigação de prestar a garantia de execução contratual, nos prazos e condições estabelecidos neste edital e na convocação, poderá caracterizar recusa injustificada à formalização da contratação, sujeitando a adjudicatária às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8.11. A garantia deverá ser mantida válida e suficiente durante toda a vigência do contrato, devendo ser atualizada, complementada, renovada ou substituída sempre que houver alteração do valor contratual, prorrogação de prazo ou outra circunstância que afete o valor, a suficiência ou o período de cobertura da garantia.
9.8.12. Na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à vigência do contrato e permanecer válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, ressalvada a necessidade de sua manutenção ou prorrogação enquanto subsistirem obrigações, pendências ou responsabilidades da contratada abrangidas pela garantia.

9.8.13. Havendo prorrogação da vigência do contrato ou alteração de seu valor, a contratada deverá apresentar o respectivo endosso, renovação, complementação ou nova garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da formalização do respectivo termo aditivo, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade ininterrupta da cobertura.

9.8.14. O seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a contratada não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do inciso II do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e a observância das condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não subsistam obrigações, multas, prejuízos, indenizações ou demais pendências passíveis de cobertura pela garantia.

9.9. DO PREPOSTO

9.9.1. A contratada deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido no Termo de Referência, preposto responsável para representá-la

durante a execução contratual, informando nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato direto com a fiscalização.

9.9.2. A Administração poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro para o exercício da atividade, nos termos do Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informado na proposta ou no cadastro do fornecedor no sistema eletrônico de licitações (Portal de Compras Públicas).

11.15.1. Os endereços de e-mail informados, conforme item acima, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.16. As sanções decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, apuradas na fase de execução do contrato, observarão os critérios, infrações e percentuais de multa estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições deste item.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Tubarão/SC, 03 de setembro de 2026.

CARINA PEREIRA DE BONA PORTAO:05871920977

Assinado digitalmente por CARINA PEREIRA DE BONA PORTAO:05871920977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.04 17:59:08 -03'00'

Carina Pereira de Bona Portão

Secretária de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I DR. ARNALDO BITTENCOURT (MORRO DO BECKER), LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO BORGES, SEM Nº, MONTE CASTELO, TUBARÃO – SC, como descrevem o memorial descritivo e projetos que seguem em anexo, com recursos do orçamento municipal vigente, nos termos da Planilha Orçamentária, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QTDE	UNIDADE	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	**Contratação de empresa para a execução da obra de reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde Porte I Dr. Arnaldo Bittencourt (Morro do Becker), localizada na Rua Antônio Borges, sem nº, Monte Castelo, Tubarão – SC.**	5622	1,0	UN	R$2.516.747,08	R$2.516.747,08
	TOTAL GERAL					R$2.516.747,08

1.2 A obra objeto desta contratação é caracterizada como obra COMUM de engenharia, haja vista que se trata de obra cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade, o interesse público e observados os limites e requisitos previstos no artigo 111 da referida Lei.

1.4 O prazo de vigência contratual abrange o período de execução dos serviços, o recebimento provisório, o recebimento definitivo e as demais obrigações administrativas decorrentes do contrato.

1.5 As condições relativas à vigência, prorrogação, execução, fiscalização, medição e pagamento dos serviços encontram-se detalhadas no contrato administrativo e nos demais instrumentos que integram a presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, considerando que a estrutura física existente apresenta limitações decorrentes do desgaste natural da edificação, da insuficiência de espaços e da inadequação dos ambientes às atuais demandas dos serviços públicos de saúde. Essas condições comprometem a funcionalidade da unidade, a acomodação de usuários e servidores, bem como a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, tornando indispensável a realização das intervenções para adequar a infraestrutura às necessidades atuais e futuras da população atendida.

2.2 A intervenção pretendida visa promover a modernização da estrutura física da unidade, por meio da execução de serviços de engenharia destinados à recuperação, à adequação e à ampliação dos ambientes, proporcionando melhores condições de acessibilidade, segurança, salubridade, conforto e funcionalidade. Busca-se, ainda, adequar os espaços às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais realizadas na unidade.

2.3 A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, ampliando a capacidade operacional da unidade e permitindo um atendimento mais eficiente, humanizado e compatível com as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a execução da obra contribuirá para a otimização

dos fluxos internos, o melhor aproveitamento dos espaços físicos e o fortalecimento da infraestrutura pública municipal destinada à atenção básica em saúde.

2.4 Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos com base em levantamentos técnicos realizados no local, considerando as características da edificação existente, as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, os projetos elaborados e as soluções de engenharia necessárias à execução integral da obra, de modo a garantir a plena funcionalidade da unidade após a conclusão da intervenção.

2.5 O objeto da contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A obra de reforma e ampliação deverá ser realizada no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso na entrega poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I Dr. Arnaldo Bittencourt (Morro do Becker), compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à execução integral da obra, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram a contratação.

3.2 A intervenção contempla a execução de todos os serviços de engenharia necessários, incluindo demolições, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, pisos, pintura, instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, climatização, sistema preventivo contra incêndio, drenagem, urbanização, acessibilidade e demais serviços previstos em projeto, garantindo a completa funcionalidade da unidade após a conclusão da obra.

3.3 A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida da edificação, priorizando materiais de primeira qualidade, sistemas construtivos duráveis, facilidade de manutenção, segurança,

eficiência energética e atendimento às normas técnicas vigentes, visando reduzir custos de operação e manutenção ao longo da vida útil do empreendimento e assegurar o adequado desempenho das instalações.

3.4 Durante a execução, a contratada deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação aplicável e exigências dos órgãos competentes, realizando os ensaios, testes e verificações necessários para assegurar o perfeito funcionamento de todos os sistemas instalados. Ao final, a obra deverá ser entregue concluída, limpa, testada e apta ao funcionamento, acompanhada da documentação técnica, garantias e certificados exigidos para o recebimento definitivo.

3.5 O produto esperado consiste na entrega de uma Unidade Básica de Saúde reformada e ampliada, plenamente operacional, segura, acessível e adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população usuária do Sistema Único de Saúde, proporcionando melhores condições de atendimento, maior capacidade operacional, conforto, funcionalidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 A empresa contratada deverá observar integralmente os princípios da sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como com as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas que priorizem a prevenção e a redução na geração de resíduos sólidos decorrentes da obra.

4.1.2 A contratada será responsável pela gestão adequada dos resíduos e rejeitos gerados, devendo realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta, mediante utilização de locais e sistemas devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios ou áreas não autorizadas.

4.1.3 É obrigatória a adoção de medidas para a correta gestão dos resíduos gerados, como sobras de estruturas metálicas, entulhos de construção, etc. A contratada deverá realizar a segregação na fonte e garantir a destinação final em locais devidamente licenciados. A medição dos serviços de demolição e limpeza estará condicionada à apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos

(MTR) emitido via sistema SINIR, assegurando a conformidade ambiental e a preservação do entorno urbano.

4.1.4 Sempre que tecnicamente e economicamente viável, deverão ser adotadas práticas sustentáveis voltadas à reutilização, reciclagem e adequada destinação dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, buscando reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar os impactos ambientais decorrentes da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde.

4.1.5 A execução dos serviços deverá observar o uso racional de insumos, água, energia e combustíveis, bem como a adoção de procedimentos operacionais que reduzam a emissão de poluentes, ruídos excessivos e demais impactos ambientais, especialmente em razão da execução dos serviços em áreas predominantemente residenciais.

4.1.6 O descumprimento das obrigações ambientais e de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e ambientais previstas na legislação vigente.

4.1.7 A contratada deverá adotar medidas de mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução da obra, incluindo obrigatoriamente:

a) controle da emissão de poeira durante a execução dos serviços;

b) adoção de medidas para redução dos níveis de ruído, minimizando os impactos às edificações vizinhas e aos usuários da unidade de saúde, quando houver funcionamento parcial do local durante a execução da obra;

c) organização, limpeza e manutenção adequada do canteiro de obras durante toda a execução contratual;

d) isolamento e sinalização das áreas em obras, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros que eventualmente circulem nas proximidades do empreendimento;

e) prevenção de danos às edificações vizinhas, às instalações existentes e aos sistemas prediais eventualmente afetados pela execução dos serviços;

f) doção das medidas necessárias para o adequado gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.8 O cumprimento das obrigações ambientais será objeto de fiscalização contratual, podendo ensejar:

I – determinação de correções imediatas;

II – aplicação de sanções contratuais;

III – glosa de medições, quando verificado descumprimento.

4.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, o Município de Tubarão não estabelece preferência por marcas, fabricantes ou fornecedores específicos para os materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação.

4.2.2 Os materiais e produtos a serem empregados deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas, requisitos de desempenho e padrões de qualidade definidos no Memorial Descritivo, nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais dispositivos legais pertinentes.

4.2.3 A definição de características técnicas mínimas, requisitos de desempenho e padrões de qualidade tem por finalidade exclusiva assegurar a adequada execução do objeto, a durabilidade das intervenções e a segurança dos usuários, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como direcionamento de marca, restrição à competitividade ou violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

4.3 Da Exigência da Amostra:

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra física prévia dos materiais como condição de habilitação ou critério de julgamento das propostas, considerando que o objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia, cuja verificação da qualidade e da conformidade dos materiais empregados será realizada durante a execução contratual, mediante fiscalização técnica, controle tecnológico, análise documental e observância das especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação.

4.3.2 Durante a execução contratual, a fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, determinar a apresentação de amostras, certificados de qualidade, laudos técnicos, ensaios laboratoriais ou quaisquer outros documentos e procedimentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais empregados, em atendimento às especificações técnicas estabelecidas nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram a contratação.

4.3.3 Caso sejam identificadas inconformidades nos materiais utilizados ou nos serviços executados, a contratada deverá promover, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, a substituição dos materiais e/ou a recomposição dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais penalidades contratuais cabíveis.

4.4 Da Exigência da Carta de Solidariedade:

4.4.1 Não será exigida Carta de Solidariedade para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra comum de engenharia destinada à reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde, cujos materiais, equipamentos e sistemas construtivos são amplamente disponíveis no mercado, recaindo sobre a empresa contratada a integral responsabilidade técnica e operacional pela execução do objeto.

4.4.2 A exigência de Carta de Solidariedade mostra-se inadequada e desnecessária para este tipo de contratação, uma vez que não se trata de fornecimento exclusivo de bens, tecnologia proprietária ou solução dependente de fabricante específico, sendo a capacidade técnica e operacional da contratada suficientemente comprovada pelos requisitos de habilitação e pelas obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

4.5 Da Subcontratação:

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo à adequada execução dos serviços e sejam observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2 A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada da Contratada.

4.5.3 A Contratada deverá apresentar a documentação necessária para comprovar que a empresa subcontratada possui regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com a parcela do objeto que lhe será atribuída, sujeitando-se à aprovação da fiscalização contratual.

4.5.4 É vedada a subcontratação de empresas que:

a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) não possuam qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados.

4.5.5 A autorização para subcontratação não estabelece nenhum vínculo jurídico ou contratual entre a Administração Pública e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados pela subcontratada.

4.5.6 A subcontratação não poderá implicar a transferência integral das obrigações assumidas pela Contratada nem comprometer a unidade técnica, a qualidade ou os prazos de execução da obra.

4.6 Da Garantia da Contratação:

4.6.1 Será exigida garantia da contratação correspondente 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Da Vistoria:

4.7.1 Com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais onde serão executados os serviços, é facultado aos interessados realizar vistoria prévia nos locais de execução do objeto.

4.7.2 A vistoria, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pela Administração, sendo disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, mediante prévio agendamento.

4.7.3 Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua vinculação.

4.7.4 O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia deverá apresentar declaração formal, assinada por representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela correta elaboração da proposta e pela execução do objeto.

4.7.5 A realização ou a dispensa da vistoria não exime a contratada da responsabilidade pela adequada execução dos serviços, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento do local, das condições de execução ou de quaisquer aspectos que impactem a execução contratual, devendo a contratada assumir integralmente os ônus decorrentes.

4.7.6 A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em horário comercial.

4.8 Da Modalidade de Licitação:

4.8.1 A presente contratação será realizada por meio da modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do artigo 28, inciso II, e do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em obra comum de engenharia e que a forma eletrônica amplia a competitividade, assegura a isonomia entre os licitantes e promove maior transparência ao certame.

4.9 Do Registro Fotográfico Georreferenciado

4.9.1 A Contratada deverá apresentar registro fotográfico georreferenciado das etapas executadas, contendo, obrigatoriamente, identificação automática de coordenadas geográficas (latitude e longitude), data e horário da captura da imagem.

4.9.2 O registro fotográfico deverá contemplar, no mínimo:

I – situação inicial;

II – etapa intermediária de execução;

III – situação final após a conclusão dos serviços.

4.9.3 As imagens deverão possuir qualidade suficiente para permitir a perfeita identificação do local e dos serviços executados, sendo vinculadas às respectivas medições e constituindo condição obrigatória para fins de conferência, fiscalização e liberação de pagamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Prazo:

5.1.1 A execução das obras deverá ocorrer conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro anexos, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, respeitado o prazo de vigência contratual previsto no item 1.3.

5.1.2 O prazo contratual somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e protocolada antes do término do prazo vigente. O prazo de execução encerra-se com a conclusão integral dos serviços e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.1.3 O atraso injustificado na execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, independentemente de notificação prévia para constituição em mora.

5.1.4 A ausência de manifestação tempestiva quanto a impedimentos técnicos, logísticos ou operacionais implicará a presunção de plena capacidade da Contratada para cumprimento do prazo pactuado, não sendo admitidas alegações posteriores para eximir responsabilidade.

5.1.5 Prazo de Entrega do Objeto:

5.1.5.1 Considera-se como prazo de entrega do objeto a conclusão integral da obra, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, coincidindo com o prazo de execução dos serviços.

5.1.5.2 A vigência contratual permanecerá superior ao prazo de execução e de entrega, de modo a permitir a realização dos atos administrativos posteriores, incluindo medições finais, recebimento definitivo e demais providências, sem necessidade de aditamento contratual.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços:

5.2.1 A obra deverá ser executada na Unidade Básica de Saúde Dr. Arnaldo Bittencourt (Morro do Becker), localizado na Rua Antônio Borges, sem nº, Monte Castelo, Tubarão/SC, conforme identificado no Projeto Básico de Engenharia e Memorial descritivo.

5.2.2 Considera-se que a futura contratada deverá analisar previamente os documentos técnicos da contratação e, quando facultada a vistoria, conhecer as condições locais de execução, assumindo os riscos ordinários inerentes à natureza da obra e às condições aparentes e previsíveis do local.

5.3 Condições de Entrega/Execução:

5.3.1 A execução deverá observar rigorosamente os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, normas da ABNT, legislações vigentes e boas práticas de engenharia.

5.3.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas do projeto, ficando sujeitos à aprovação prévia da fiscalização.

5.3.3 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos pesados, dispositivos de sinalização, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução da obra, em conformidade com os documentos técnicos da contratação.

5.3.4 A Contratada deverá confeccionar, instalar e manter, durante toda a execução da obra, a placa indicativa da obra, observando os dizeres, logotipos e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo órgão financiador dos recursos, quando aplicável, devendo ser afixada em local visível e de destaque.

5.3.5 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de ensaios laboratoriais, ensaios de campo, controle tecnológico ou testes complementares, ainda que não expressamente previstos nos documentos técnicos da contratação, desde que tecnicamente justificados e necessários à verificação da qualidade dos serviços executados.

5.3.6 A Contratada deverá franquear amplo acesso da fiscalização à obra, documentos, relatórios, resultados de ensaios e medições, sob pena de aplicação de sanções.

5.3.7 A responsabilidade pela execução do objeto é integral e exclusiva da Contratada, inclusive quanto à preservação, proteção e eventual reparação das instalações existentes da edificação e dos demais elementos eventualmente afetados pela execução dos serviços.

5.3.8 A aprovação de medições ou etapas pela fiscalização não exclui a responsabilidade técnica da Contratada por vícios, falhas ou defeitos constatados posteriormente.

5.3.9 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, podendo a Administração exigir correções dentro do prazo legal.

5.3.10 Constatada pela fiscalização qualquer não conformidade, vício, falha executiva ou descumprimento das especificações técnicas, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo quando outro prazo for expressamente fixado pela Administração em razão da complexidade do serviço.

5.3.11 O não atendimento à notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual e demais medidas cabíveis.

5.3.12 Ao final da obra, a Contratada deverá apresentar:

a) Relatório fotográfico completo;

b) Resultados de todos os ensaios laboratoriais e de campo;

c) Relatório de controle tecnológico;

d) Projeto “As Built”;

e)ART/RRT de execução e de eventuais alterações.

f) Comprovantes da adequada destinação dos resíduos da construção civil, quando aplicável.

g) Manuais, certificados e garantias dos equipamentos e sistemas instalados, quando aplicável.

5.3.13 A Contratada será responsável pela guarda, conservação e proteção de todos os materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra, respondendo pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação aplicável.

5.3.15 A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de limpeza, funcionamento e utilização, incluindo a remoção integral de entulhos, sobras de materiais, equipamentos provisórios e quaisquer resíduos provenientes da execução dos serviços.

5.3.16 A Contratada deverá manter Diário de Obra atualizado durante toda a execução contratual, em meio físico ou eletrônico, contendo os registros das atividades executadas, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes ao acompanhamento da obra.

5.3.17 A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança do local da obra, incluindo isolamento das áreas em execução, sinalização adequada e proteção de trabalhadores, usuários e terceiros, observando as normas de segurança do trabalho vigentes.

5.3.18 O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à completa execução do objeto contratado, à aprovação da fiscalização quanto à qualidade dos serviços executados e à apresentação de toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4.1 Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

5.4.2 Constatado vício ou defeito durante o prazo de garantia, a Contratada deverá promover a correção no prazo máximo fixado pela Administração, sob pena de execução da garantia contratual e aplicação das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada será convocada para participar de Reunião Inicial de Alinhamento com a fiscalização da obra, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A participação do responsável técnico e do preposto da contratada será obrigatória. Na reunião serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos de execução, o cronograma físico-financeiro, as rotinas de fiscalização e medição, os critérios de recebimento dos serviços, os procedimentos para solicitação de alterações contratuais, os canais oficiais de comunicação, as normas de segurança do trabalho e as demais orientações necessárias à adequada execução do contrato.

Na mesma oportunidade, a fiscalização apresentará o software de gestão de obras utilizado pela Prefeitura, que constituirá o canal oficial para comunicação, acompanhamento e registro da execução contratual. Serão prestadas as orientações necessárias para o cadastramento da contratada e para a correta utilização da plataforma, incluindo os procedimentos para envio de documentos, diário de obra, registros fotográficos, comunicações oficiais, solicitações, acompanhamento da execução dos serviços, apresentação das medições, análise, conferência, aprovação das medições pela fiscalização e demais funcionalidades relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.

Ao término da reunião será lavrada ata, assinada pelos participantes, que integrará os documentos de acompanhamento da execução contratual.

O prazo de execução contratual será contado da data indicada na Ordem de Serviço.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo, de preferência, o responsável técnico pela execução da obra.

6.7 A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto, integralmente, enquanto as obras estiverem em andamento.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Da Fiscalização:

6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2 Será fiscal do Contrato **MORGANA ALVES SILVANO**, CARGO Gerente de Infraestrutura, Matrícula 4069623, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato oriundos deste processo licitatório.

6.10 Da Fiscalização Técnica:

6.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao setor contábil, para processamento da despesa;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.11 Da Fiscalização Administrativa:

6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 Do Gestor de Contrato:

6.12.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial, de que trata o inciso II do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1 As medições observarão o regime de empreitada por preço unitário, sendo apurados os quantitativos dos serviços efetivamente executados e aferidos pela fiscalização, aos quais serão aplicados os respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada. As medições deverão ser formalizadas por meio de Boletim de Medição, devidamente atestado pela fiscalização.

7.1.2 O Cronograma Físico-Financeiro será utilizado como instrumento de planejamento, acompanhamento da execução e programação do desembolso financeiro, não constituindo, por si só, critério para determinação dos quantitativos a serem medidos ou dos valores devidos à Contratada.

7.1.3 Serão admitidas medições parciais dos serviços, desde que correspondam a quantitativos efetivamente executados, mensuráveis, aferidos e atestados pela fiscalização, observadas as unidades de medição e os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

7.1.4 Para fins de medição, a Contratada deverá apresentar:

I – Planilha de medição detalhada;

II – Memória de cálculo;

III – Relatório fotográfico da etapa executada;

IV – Resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos, quando aplicável;

V – Documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 Do Recebimento Provisório

7.2.1 Concluída a etapa e apresentada a documentação exigida, o fiscal procederá ao recebimento provisório no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2 O recebimento provisório ficará condicionado à verificação do cumprimento das especificações técnicas, podendo a fiscalização:

I – Aprovar integralmente;

II – Aprovar parcialmente com glosa;

III – Rejeitar os serviços executados.

7.2.3 Havendo vícios, falhas ou inconformidades, a Contratada será notificada para correção no prazo previsto no item 5 deste Termo de Referência.

7.2.4 Enquanto houver pendências técnicas ou documentais, a medição não será atestada para fins de pagamento.

7.3 Do Recebimento Definitivo

7.3.1 O recebimento definitivo da etapa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado.

7.3.2 O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, quando houver necessidade de diligências técnicas complementares.

7.3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

7.4 Do Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado somente após:

I – Aprovação da medição pela fiscalização;

II – Emissão da Nota Fiscal com valor validado;

III – Comprovação da manutenção das condições de habilitação;

IV – Inexistência de pendências técnicas ou administrativas.

7.4.2 Constatada irregularidade na execução ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou compensação financeira.

7.4.3 Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se o pagamento da parcela incontroversa.

7.4.4 Nenhum prazo de pagamento correrá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução ou na documentação fiscal apresentada.

7.5 Da Liquidação:

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.6 A Administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

7.6 Do Prazo de pagamento:

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.7 Da Forma de pagamento:

7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente. *7.7.5* O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.6 Os pagamentos dos serviços serão efetuados mediante medições e faturas com entrada no sistema de processos de pagamentos da Prefeitura Municipal de Tubarão/SC.

7.7.7 Para efeito de medição, serão consideradas as etapas contratuais integralmente concluídas, nos termos do cronograma físico-financeiro e atestadas pela fiscalização.

7.7.8 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.7.9 Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

7.7.10 Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a contratada poderá solicitar medição antecipada, condicionada à verificação da fiscalização e à disponibilidade orçamentária e financeira.

7.7.11 A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando cabível, sendo que os pagamentos só poderão ser realizados à contratada.

7.7.12 O pagamento ficará condicionado à:

I – Aprovação da medição pela fiscalização;

II – Apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência;

III – Manutenção das condições de habilitação;

IV – Inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas à execução do objeto.

7.8 Antecipação de pagamento:

7.8.1 A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

7.9 Cessão de Crédito:

7.9.1 A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução:

8.2.1 O regime de execução do contrato será o da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 Considerando que o regime de execução adotado é o de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o dos valores unitários estimados, conforme definidos na Planilha Orçamentária.

8.3.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos deste Termo de Referência e do edital.

8.3.2.1 Os preços unitários constantes da planilha orçamentária deverão ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, sendo utilizados como referência para análise da exequibilidade e da adequada formação dos preços.

8.3.2.2 Os preços unitários ofertados deverão observar os limites de aceitabilidade estabelecidos no edital e na planilha orçamentária estimativa, podendo ser admitidas pequenas variações tecnicamente justificadas, desde que não comprometam a exequibilidade da proposta nem resultem em sobrepreço dos serviços.

8.3.2.3 A Administração poderá realizar diligências ou solicitar justificativas quanto aos preços unitários apresentados, especialmente nos casos em que houver indícios de desequilíbrio, inexequibilidade ou risco à adequada execução contratual.

8.4 Da Análise de Exequibilidade

8.4.1 Consideram-se inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto, podendo a Administração exigir do licitante a comprovação da

exequibilidade da proposta mediante apresentação de documentos que evidenciem a consistência dos preços ofertados.

8.4.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, por meio eletrônico e no prazo estabelecido no edital, planilha orçamentária detalhada contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos serviços, conforme modelo fornecido pela Administração, para fins de análise de compatibilidade e exequibilidade, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3 Após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), contendo a discriminação detalhada dos custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e BDI, a qual será analisada pelo Setor de Engenharia do Município exclusivamente para fins de verificação da exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor global ofertado.

8.4.4 A não comprovação da exequibilidade da proposta ou a identificação de inconsistência relevante nas composições de custos poderá ensejar a desclassificação do licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá(ão) o(s) licitante(s) comprovar(em) os seguintes requisitos:

9.1 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.1.2 Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.1.2.1 A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.1.2.2 A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

9.1.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

9.1.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.1.3.2 Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

9.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2 Qualificação Técnica:

9.2.1 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;

9.2.2 Comprovação de registro dos profissionais técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, mediante Certidão de Pessoa Física, dentro do prazo de validade;

9.2.3 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, mediante apresentação de:

I – Atestado(s) em nome da empresa (capacidade técnico-operacional), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II – Atestado(s) em nome do profissional técnico indicado (capacidade técnico-profissional), devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

9.2.3.1 A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional detentor do acervo técnico, mediante:

a) Contrato social, em caso de sócio;

b) Contrato de trabalho;

c) Contrato de prestação de serviços vigente;

d) Ou declaração de compromisso de vinculação para a execução do objeto, caso vencedora.

9.2.3.2 Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, restritos às parcelas de maior relevância ou

valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, podendo ser exigidos quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos licitados, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO TÉCNICO CREA	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MÍNIMA EM ACERVO
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	A2010	M2	1.241,83	620,91
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	A2052	M2	970,15	485,07

9.2.3.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

9.2.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.4 Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.2.5 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o(s) atestado(s) apresentado(s) em nome do profissional técnico indicado deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, nos termos da legislação aplicável.

9.2.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, serão admitidos atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não se exigindo Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome da empresa.

9.3 Outros documentos:

9.3.1 Certidão Negativa Correcional – CGU;

9.3.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.3.3 Declaração de idoneidade;

9.3.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Tubarão/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.3.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.3.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 2.516.747,08** (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária que integra os documentos técnicos do processo licitatório.

10.2 A estimativa de custos foi elaborada com base nas composições de preços e custos unitários dos sistemas referenciais oficiais aplicáveis, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e, subsidiariamente, outras bases referenciais e

cotações de mercado, quando tecnicamente justificadas e necessárias para os itens não contemplados nas tabelas oficiais.

10.3 Na formação do orçamento estimativo foram considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos incidentes, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), mobilização e desmobilização, equipamentos, transporte, administração local e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.4 A estimativa de preços foi elaborada em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando referências oficiais e fontes idôneas, garantindo a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tubarão/SC, observadas as dotações orçamentárias vigentes e aquelas que vierem a ser consignadas nos exercícios financeiros subsequentes, nos termos da legislação aplicável.

11.1.1 Para o exercício financeiro de 2026, a despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1.034 – INFRAESTRUTURA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.632.7000.1382 – FMS – CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 2421/2025, no valor de R$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais).

11.1.2 Considerando que o valor total estimado da contratação é de R$ 2.516.747,08 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos), o valor remanescente de R$ 256.747,08 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e oito centavos) será custeado por dotações orçamentárias consignadas nos exercícios financeiros subsequentes, observadas as disposições do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3 As dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros subsequentes serão oportunamente indicadas pela Administração, após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais e a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, observada a legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Do contratante:

12.1.1 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento e fiscalização da execução.

12.1.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, registrando em relatório próprio as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos. *12.1.3* Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para correção, quando cabível.

12.1.4 Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo e proposta apresentada, para fins de recebimento provisório e definitivo.

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

12.1.6 Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto, desde que não impliquem transferência de responsabilidade técnica ou operacional.

12.1.7 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital e no contrato.

12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.9 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

12.2 Da Contratada:

12.2.1 Executar integralmente o objeto contratual em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, Projeto de Engenharia, planilhas, cronograma físico-financeiro e sua proposta, assumindo exclusiva responsabilidade técnica, administrativa e financeira pela perfeita execução da obra.

12.2.2 Iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

12.2.3 Apresentar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço:

a) Cronograma executivo detalhado da obra, compatível com o cronograma físico-financeiro integrante dos documentos da contratação, contendo o planejamento das atividades e marcos de execução das etapas previstas;

b) Plano de ataque da obra;

c) Relação nominal da equipe técnica e operacional;

d) Indicação formal do preposto responsável, com telefone e e-mail para contato direto.

12.2.4 Iniciar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento da Ordem de Serviço e o cumprimento das condições preliminares previstas neste Termo de Referência.

12.2.5 Manter, durante toda a execução:

a) Engenheiro responsável técnico com ART quitada;

b) Profissional(is) devidamente habilitado(s), quando exigido pela natureza dos serviços executados, em conformidade com as atribuições profissionais previstas na legislação aplicável;

c) Equipe compatível com o cumprimento do cronograma aprovado.

12.2.6 Apresentar a ART de execução devidamente registrada e quitada no prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, bem como providenciar o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e demais registros legalmente exigíveis, quando aplicável.

12.2.7 Manter Diário de Obra atualizado diariamente, com registros técnicos, intercorrências, condições climáticas, frentes de serviço, número de trabalhadores e equipamentos, devendo apresentá-lo à fiscalização sempre que solicitado e obrigatoriamente junto às medições.

12.2.8 Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislação federal, estadual e municipal aplicável, normas ambientais, de segurança do trabalho e determinações dos órgãos de controle. *12.2.9* Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte

e encargos necessários à perfeita execução da obra, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência. *12.2.10* Garantir a qualidade dos materiais empregados, realizando, às suas expensas, todos os ensaios, testes e verificações técnicas exigidas pela fiscalização ou pelas normas técnicas aplicáveis. *12.2.11* Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, quaisquer serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com o projeto ou normas técnicas, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da complexidade do serviço.

12.2.12 Retirar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, materiais rejeitados pela fiscalização, refazendo imediatamente os serviços não aceitos, sem qualquer ônus adicional à Administração. *12.2.13* Comunicar formalmente à fiscalização:

a) O início de cada etapa da obra;

b) A conclusão das etapas executadas;

c) Qualquer fato superveniente que possa impactar prazo, custo ou qualidade.

12.2.14 Manter a obra permanentemente limpa, organizada e sinalizada, responsabilizando-se pela segurança do local, dos trabalhadores e de terceiros, inclusive mediante isolamento das áreas em execução e adoção das medidas necessárias à segurança dos usuários da unidade de saúde, quando aplicável.

12.2.15 Garantir a segurança das áreas em execução, adotando as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários, servidores públicos e terceiros eventualmente presentes nas proximidades da obra.

12.2.16 Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

12.2.17 Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pelos seus empregados e subcontratados, não havendo qualquer vínculo com a Administração.

12.2.18 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.19 Não subcontratar o objeto além dos limites e condições estabelecidos no item 4.5 deste Termo de Referência.

12.2.20 Cumprir a reserva legal de cargos prevista na legislação aplicável, quando exigível, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.21 Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente ou fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.22 Garantir a solidez, segurança e qualidade da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

12.2.23 Apresentar, ao final da obra:

a) Projeto “as built” atualizado;

b) Certidões e documentos técnicos exigidos;

c) Comprovação de regularidade da obra perante os órgãos competentes.

d) Comprovantes da adequada destinação dos resíduos da construção civil, quando aplicável.

12.2.24 A contratada deverá apresentar, como condição indispensável para fins de medição e pagamento, relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados, contendo obrigatoriamente:

I – identificação do local com coordenadas geográficas (latitude e longitude);

II – registro automático de data e horário;

III – imagens da situação inicial, da execução intermediária e da conclusão dos serviços;

IV – vinculação das imagens aos respectivos trechos e itens constantes da planilha orçamentária e da medição apresentada. Parágrafo único. A ausência ou inconsistência do relatório fotográfico georreferenciado poderá ensejar a glosa dos itens da medição cuja execução não tenha sido adequadamente comprovada, até sua regularização.

12.2.25 Comparecer às reuniões técnicas convocadas pela fiscalização, sempre que solicitado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.

12.2.26 Abster-se de divulgar informações ou utilizar a obra para fins publicitários sem autorização formal da Administração.

12.2.27 Em tudo agir com zelo, boa-fé, técnica adequada e responsabilidade profissional, visando à entrega da obra em perfeitas condições de uso, segurança e funcionalidade.

12.2.28 A Contratada deverá manter, até o recebimento definitivo da obra, a guarda, conservação e proteção dos serviços executados, materiais e equipamentos utilizados na obra, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas, furtos ou deteriorações que venham a ocorrer.

13. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

13.1 Reajuste:

13.1.1 Será admitido o reajuste dos preços contratuais após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo.

13.1.2 Para fins de concessão do reajuste, será considerada como termo inicial da contagem da anualidade a data-base da Planilha Orçamentária que fundamentou o orçamento estimado da contratação, observando-se, para os reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 01 (um) ano.

13.1.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.1.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a ata do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.

13.1.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

13.1.6 Em caso de paralisação contratual, em virtude de fatos fortuitos, de forma a preservar o erário, o prazo em que o contrato se mantiver paralisado não será contado/habilitado para fins de reajuste contratual, considerando-se apenas o prazo efetivamente trabalhado.

13.2 Revisão:

13.2.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.

13.2.1.1 A cláusula de matriz de alocação de riscos deverá prever que:

a) Incumbe à contratada os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos;

b) Deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da obra, respeitados os coeficientes e insumos que a compõem;

c) O deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento da obra.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará esta às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – Executar o objeto em desacordo com as especificações técnicas;

V – Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

VII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – Falhar na manutenção das condições de habilitação.

14.3 Sanções Aplicáveis A contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência Aplicável em infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

14.4 Multa

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa contratual inadimplida, devidamente apurada em medição, limitada a 20% (vinte por cento).

b) Multa compensatória: Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.

c) As multas poderão ser cumuladas com outras sanções.

d) As multas poderão ser descontadas das medições, pagamentos devidos ou garantia contratual, sem prejuízo de cobrança judicial.

14.5 Impedimento de licitar e contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Declaração de inidoneidade

Nos casos de infrações gravíssimas, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente contratação observa o planejamento administrativo e a necessidade de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Porte I Dr. Arnaldo Bittencourt (Morro do Becker), conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

15.1.1 Eventual atraso na contratação poderá prejudicar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a eficiente aplicação dos recursos públicos e a consecução das finalidades institucionais da Administração.

Tubarão/SC, 24 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAMON FERNANDES
Data: 25/08/2026 09:00:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAMON FERNANDES

GERENTE DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
MATRÍCULA Nº 4069628

ANEXO 01 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ferrari ENGENHARIA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
UBS - MORRO DO BECKER _ R02	SINAPI - 04/2026 - Santa Catarina SBC - 05/2026 - Santa Catarina	27,27%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E INICIAIS	100,00% 224.477,59	100,00% 224.477,59											
2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	100,00% 50.943,99	100,00% 50.943,99											
3	INFRAESTRUTURA - AMPLIAÇÃO	100,00% 71.082,08	40,00% 28.430,83	60,00% 42.649,25										
4	SUPRAESTRUTURA - AMPLIAÇÃO	100,00% 284.329,04			40,00% 113.732,82	60,00% 170.596,22								
5	MURO - AMPLIAÇÃO	100,00% 142.874,24											50,00% 71.437,12	50,00% 71.437,12
6	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - REFORMA	100,00% 23.731,65	100,00% 23.731,65											
7	PAREDES E PAINÉIS - AMPLIAÇÃO	100,00% 139.645,32					60,00% 83.787,19	40,00% 55.858,13						
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00% 15.647,06				100,00% 15.647,06								
9	PAREDES E PAINÉIS - REFORMA	100,00% 19.542,11					60,00% 11.725,27	40,00% 7.816,84						
10	COBERTURA - AMPLIAÇÃO	100,00% 132.636,69					20,00% 26.527,34	80,00% 106.109,35						
11	ESTRUTURAS METÁLICAS - AMPLIAÇÃO	100,00% 59.073,21									100,00% 59.073,21			
12	REVESTIMENTOS DE PAREDE - AMPLIAÇÃO	100,00% 212.005,68						20,00% 42.401,14	30,00% 63.601,70	50,00% 106.002,84				
13	REVESTIMENTOS DE PAREDE- REFORMA	100,00% 1.780,53						20,00% 356,11	30,00% 534,16	50,00% 890,27				
14	FORRO - AMPLIAÇÃO	100,00% 17.744,73								100,00% 17.744,73				
15	FORRO - REFORMA	100,00% 5.578,85								100,00% 5.578,85				
16	REVESTIMENTOS DE PISO - AMPLIAÇÃO	100,00% 49.478,55									50,00% 24.739,28	50,00% 24.739,28		
17	REVESTIMENTOS DE PISO - REFORMA	100,00% 15.259,94									50,00% 7.629,97	50,00% 7.629,97		
18	ESQUADRIAS - AMPLIAÇÃO	100,00% 119.848,94								50,00% 59.924,47	50,00% 59.924,47			
19	ESQUADRIAS - REFORMA	100,00% 5.437,80								50,00% 2.718,90	50,00% 2.718,90			
20	PAVIMENTAÇÕES - AMPLIAÇÃO	100,00% 172.875,82									50,00% 86.437,91	50,00% 86.437,91		
21	PINTURAS - AMPLIAÇÃO	100,00% 62.151,33						20,00% 12.430,27	50,00% 31.065,67	30,00% 18.639,40				
22	PINTURAS - REFORMA	100,00% 7.904,33						20,00% 1.580,87	50,00% 3.952,17	30,00% 2.371,30				
23	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AMPLIAÇÃO	100,00% 229.893,58					20,00% 45.978,72	20,00% 45.978,72			30,00% 68.968,07	30,00% 68.968,07		
24	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - REFORMA	100,00% 63.756,60					20,00% 12.751,32	20,00% 12.751,32			30,00% 18.976,98	30,00% 18.976,98		
25	CABEAMENTO ESTRUTURADO - AMPLIAÇÃO	100,00% 0,00					20,00% 0,00	20,00% 0,00			30,00% 0,00	30,00% 0,00		
26	CABEAMENTO ESTRUTURADO - REFORMA	100,00% 45.753,46					20,00% 9.150,69	20,00% 9.150,69			30,00% 13.576,04	30,00% 13.576,04		
27	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS- AMPLIAÇÃO E REFORMA	100,00% 117.977,42					20,00% 23.595,48	20,00% 23.595,48			30,00% 35.393,23	30,00% 35.393,23		
28	PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	100,00% 1.516,46												100,00% 1.516,46
29	CLIMATIZAÇÃO	100,00% 110.460,28						10,00% 11.046,03					90,00% 99.414,25	
30	GASES MEDICINAIS - AMPLIAÇÃO	100,00% 96.010,37										15,00% 14.401,56	85,00% 81.608,81	
31	ACESSÓRIOS	100,00% 7.378,81												100,00% 7.378,81
32	PAISAGISMO	100,00% 8.946,96												100,00% 8.946,96
33	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.119,72												100,00% 2.119,72
Porcentagem			13,02%	1,69%	4,52%	7,4%	8,47%	13,06%	3,94%	8,51%	14,99%	10,73%	10,03%	3,63%
Custo			327.585,99	42.649,24	113.732,81	186.246,28	213.216,00	328.770,93	99.153,69	214.270,75	377.286,05	269.973,02	252.460,18	91.400,06
Porcentagem Acumulado			13,02%	14,71%	19,23%	26,63%	35,1%	48,17%	52,11%	60,62%	75,61%	86,34%	96,37%	100,0%
Custo Acumulado			327.585,99	370.235,23	483.968,04	670.214,32	883.430,32	1.212.201,25	1.311.354,94	1.525.625,69	1.902.913,74	2.172.886,76	2.425.346,94	2.516.747,00

PAMELA THAIS STALLBAUM PICHETTI:08630214929

PAMELA THAIS STALLBAUM PICHETTI
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A254837-2

ANEXO 02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ferrari ENGENHARIA

Obra
UBS - MORRO DO BECKER _ R02

Bancos | **B.D.I.**
SINAPI - 04/2026 - Santa Catarina
SBC - 05/2026 - Santa Catarina
27,27%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES E INICIAIS**		**1**		**224.477,52**	**224.477,52**	**8,92 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,88	499,33	635,49	1.830,21	0,07 %
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	132,56	94,98	120,88	16.023,85	0,64 %
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	132,56	93,15	118,55	15.714,98	0,62 %
1.4	2829	Próprio	ADMINSTRAÇÃO LOCAL, CONFORME IN 003/2021 SIE, ART. 8°, II, 6,3% DO CUSTO DIRETO. MEDIÇÃO CONFORME PERCENTUAL FINANCEIRO DE MEDIÇÃO.	UN	1	150.002,74	190.908,48	190.908,48	7,59 %
2			**MOVIMENTAÇÕES DE TERRA**		**1**		**50.943,99**	**50.943,99**	**2,02 %**
2.1	101138	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	m³	842	16,70	21,25	17.892,50	0,71 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	30	144,48	183,87	5.516,10	0,22 %
2.3	105557	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	450	17,82	22,67	10.201,50	0,41 %
2.4	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	98,25	122,19	155,51	15.278,85	0,61 %
2.5	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	64,14	25,18	32,04	2.055,04	0,08 %
3			**INFRAESTRUTURA - AMPLIAÇÃO**		**1**		**71.082,08**	**71.082,08**	**2,82 %**
3.1			**Fundação**		**1**		**71.082,08**	**71.082,08**	**2,82 %**
3.1.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	13,52	168,42	214,34	2.897,87	0,12 %
3.1.2	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	33,93	215,74	274,57	9.316,16	0,37 %
3.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	130,66	76,77	97,70	12.765,48	0,51 %
3.1.4	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,4	17,68	22,50	774,00	0,03 %
3.1.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	90,1	14,40	18,32	1.650,63	0,07 %
3.1.6	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	82,1	12,68	16,13	1.324,27	0,05 %
3.1.7	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	119,1	10,71	13,63	1.623,33	0,06 %
3.1.8	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,4	9,93	12,63	636,55	0,03 %
3.1.9	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	6,92	964,60	1.227,64	8.495,26	0,34 %
3.1.10	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	203,6	17,68	22,50	4.581,00	0,18 %
3.1.11	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,3	14,40	18,32	738,29	0,03 %
3.1.12	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	139,2	12,68	16,13	2.245,29	0,09 %
3.1.13	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	939,7	10,71	13,63	12.808,11	0,51 %
3.1.14	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	58,8	9,93	12,63	742,64	0,03 %
3.1.15	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,54	608,35	774,24	10.483,20	0,42 %

4			**SUPRAESTRUTURA - AMPLIAÇÃO**		**1**		**284.332,04**	**284.332,04**	**11,30 %**
4.1	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	419,3	13,84	17,61	7.383,87	0,29 %
4.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	453,8	12,58	16,01	7.265,33	0,29 %
4.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	145,6	11,51	14,64	2.131,58	0,08 %
4.4	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	110,5	8,40	10,69	1.181,24	0,05 %
4.5	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	701,9	10,10	12,85	9.019,41	0,36 %
4.6	3164	Próprio	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL	m²	210,82	165,81	211,02	44.487,23	1,77 %
4.7	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	137,57	341,68	434,85	59.822,31	2,38 %
4.8	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	151,64	258,21	328,62	49.831,93	1,98 %
4.9	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	468	22,22	28,27	13.230,36	0,53 %
4.10	104110	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,6	18,92	24,07	207,00	0,01 %
4.11	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	663	12,78	16,26	10.780,38	0,43 %
4.12	104107	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	935,2	10,72	13,64	12.756,12	0,51 %
4.13	104106	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	381	9,89	12,58	4.792,98	0,19 %
4.14	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	8,21	806,53	1.026,47	8.427,31	0,33 %
4.15	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	51,57	807,75	1.028,02	53.014,99	2,11 %

5			**MURO - AMPLIAÇÃO**		**1**		**142.874,24**	**142.874,24**	**5,68 %**
5.1	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	63,8	157,25	200,13	12.768,29	0,51 %
5.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	73,05	76,77	97,70	7.136,98	0,28 %
5.3	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	73,05	341,68	434,85	31.765,79	1,26 %
5.4	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	97,5	258,21	328,62	32.040,45	1,27 %
5.5	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	162,8	17,68	22,50	3.663,00	0,15 %
5.6	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	364	14,40	18,32	6.668,48	0,26 %
5.7	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	458,3	12,68	16,13	7.392,37	0,29 %
5.8	104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	268,3	22,22	28,27	7.584,84	0,30 %
5.9	104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	444,6	12,78	16,26	7.229,19	0,29 %
5.10	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	4,42	964,60	1.227,64	5.426,16	0,22 %
5.11	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	27,38	608,35	774,24	21.198,69	0,84 %
6			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES - REFORMA**		**1**		**23.731,65**	**23.731,65**	**0,94 %**
6.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	52,88	126,11	160,50	8.487,24	0,34 %
6.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4	11,39	14,49	57,96	0,00 %
6.3	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4	11,15	14,19	56,76	0,00 %
6.4	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,5	29,41	37,43	93,57	0,00 %
6.5	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	96,77	122,09	155,38	15.036,12	0,60 %

7			**PAREDES E PAINÉIS - AMPLIAÇÃO**		**1**		**139.645,32**	**139.645,32**	**5,55 %**
7.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1241,839	74,94	95,37	118.434,18	4,71 %
7.2	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	83,72	71,81	91,39	7.651,17	0,30 %
7.3	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	49,7	56,16	71,47	3.552,05	0,14 %
7.4	96367	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	19,98	177,03	225,30	4.501,49	0,18 %
7.5	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	11,21	191,60	243,84	2.733,44	0,11 %
7.6	090702	SBC	DIVISORIA EM PAINEL UV ISOPLAN - EUCATEX COM COLOCACAO	m²	3	230,58	293,45	880,35	0,03 %
7.7	3159	Próprio	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GUICHE EM ALUMINIO/VIDRO 1,80x1,10m,	UN	1	1.487,11	1.892,64	1.892,64	0,08 %
8			**IMPERMEABILIZAÇÃO**		**1**		**15.647,06**	**15.647,06**	**0,62 %**
8.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	194,46	48,01	61,10	11.881,50	0,47 %
8.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA POLIMERICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	90,15	32,82	41,77	3.765,56	0,15 %
9			**PAREDES E PAINEIS - REFORMA**		**1**		**19.542,11**	**19.542,11**	**0,78 %**
9.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	18,95	74,94	95,37	1.807,26	0,07 %
9.2	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITARIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	m²	12,96	1.075,22	1.368,43	17.734,85	0,70 %
10			**COBERTURA - AMPLIAÇÃO**		**1**		**132.636,69**	**132.636,69**	**5,27 %**
10.1	1620	Próprio	FABRICAÇAO E INSTALAÇAO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA, VAO DE 10 M a 11M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO - Baseado cód. 92552 - SINAPI	UN	16	2.155,11	2.742,80	43.884,80	1,74 %
10.2	1617	Próprio	FABRICAÇAO E INSTALAÇAO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA, VAO DE 4 A 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - Baseada Cód 92547 - SINAPI	UN	24	1.572,85	2.001,76	48.042,24	1,91 %
10.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	289,08	66,09	84,11	24.314,51	0,97 %
10.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	31,2	33,19	42,24	1.317,88	0,05 %
10.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60,7	163,78	208,44	12.652,30	0,50 %
10.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	38,4	49,62	63,15	2.424,96	0,10 %
11			**ESTRUTURAS METÁLICAS - AMPLIAÇÃO**		**1**		**59.073,21**	**59.073,21**	**2,35 %**
11.1	3178	Próprio	ESTRUTURA DE COBERTURA COM TUBOS METÁLICOS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, JATEAMENTO, PINTURA, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Baseado cód. 100778 - SINAPI	KG	460,87	31,95	40,66	18.738,97	0,74 %
11.2	3180	Próprio	ESTRUTURA EM TUBOS PARA PLATIBANDA METALICA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, JATEAMENTO, PINTURA, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Baseado cód. 100778 - SINAPI	KG	406,67	27,94	35,55	14.457,11	0,57 %
11.3	3179	Próprio	ESTRUTURA DE PÓRTICO METÁLICO, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, JATEAMENTO, PINTURA, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Baseado cód. 100778 - SINAPI	KG	92,97	27,94	35,55	3.305,08	0,13 %
11.4	3157	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA DE POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL - 10mm (INCLUSO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS)	m²	45,064	129,71	165,08	7.439,16	0,30 %
11.5	3160	Próprio	CHAPA DE ACM 3MM, NA COR AZUL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	49,66	239,44	304,73	15.132,89	0,60 %
12			**REVESTIMENTOS DE PAREDE - AMPLIAÇÃO**		**1**		**212.005,68**	**212.005,68**	**8,42 %**
12.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2221,278	9,78	12,44	27.632,69	1,10 %
12.2	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	257,17	7,19	9,15	2.353,10	0,09 %
12.3	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	840,538	63,82	81,22	68.268,49	2,71 %

12.4	104958	SINAPI	MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1380,74	27,14	34,54	47.690,75	1,89 %
12.5	90408	SINAPI	MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	257,17	38,06	48,43	12.454,74	0,49 %
12.6	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	257,17	38,11	48,50	12.472,74	0,50 %
12.7	3187	Próprio	PORCELANATO ACETINADO COM BORDAS RETAS 60x120cm	m²	146,47	220,66	280,83	41.133,17	1,63 %
13			**REVESTIMENTOS DE PAREDE- REFORMA**		**1**		**1.780,53**	**1.780,53**	**0,07 %**
13.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	37,9	9,78	12,44	471,47	0,02 %
13.2	104958	SINAPI	MASSA UNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	37,9	27,14	34,54	1.309,06	0,05 %
14			**FORRO - AMPLIAÇÃO**		**1**		**17.744,73**	**17.744,73**	**0,71 %**
14.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	257,17	54,22	69,00	17.744,73	0,71 %
15			**FORRO - REFORMA**		**1**		**5.978,85**	**5.978,85**	**0,24 %**
15.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	86,65	54,22	69,00	5.978,85	0,24 %
16			**REVESTIMENTOS DE PISO - AMPLIAÇÃO**		**1**		**49.478,55**	**49.478,55**	**1,97 %**
16.1	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	241,48	26,77	34,07	8.227,22	0,33 %
16.2	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	241,48	106,87	136,01	32.843,69	1,31 %
16.3	88648	SINAPI	RODAPE CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	260,43	7,52	9,57	2.492,31	0,10 %
16.4	2210	Próprio	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL DE CONCRETO COM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	31,1875	149,03	189,67	5.915,33	0,24 %
17			**REVESTIMENTOS DE PISO - REFORMA**		**1**		**15.259,94**	**15.259,94**	**0,61 %**
17.1	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	86,65	26,77	34,07	2.952,16	0,12 %
17.2	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	86,65	106,87	136,01	11.785,26	0,47 %
17.3	88648	SINAPI	RODAPE CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	54,6	7,52	9,57	522,52	0,02 %
18			**ESQUADRIAS - AMPLIAÇÃO**		**1**		**119.848,94**	**119.848,94**	**4,76 %**
18.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	12,28	1.081,77	1.376,76	16.906,61	0,67 %
18.2	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13	1.068,17	1.359,45	17.672,85	0,70 %
18.3	90791	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	6	1.020,21	1.298,42	7.790,52	0,31 %
18.4	110691	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,80x2,10m-CORRER	UN	2	1.646,50	2.095,50	4.191,00	0,17 %
18.5	110477	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1,20X2,10 CRUZEIRO PORTAS +FERRAGENS	UN	1	3.064,01	3.899,56	3.899,56	0,15 %
18.6	110464	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1FL.1,0x2,10m REV.LAMINADO FOSCO	UN	1	2.466,02	3.138,50	3.138,50	0,12 %
18.7	3163	Próprio	JANELA PROJETANTE 2 FOLHAS (100X80CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11	1.042,33	1.326,57	14.592,27	0,58 %
18.8	3165	Próprio	JANELA PROJETANTE 4 FOLHAS (195X80CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9	1.901,39	2.419,89	21.779,01	0,87 %
18.9	3166	Próprio	JANELA PROJETANTE 4 FOLHAS (150X80CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	1	1.245,95	1.585,72	1.585,72	0,06 %
18.10	3167	Próprio	JANELA PROJETANTE 2 FOLHAS (85X80CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1	1.215,95	1.547,53	1.547,53	0,06 %
18.11	3168	Próprio	JANELA PIVOTANTE HORIZONTAL (60X110CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	2	1.245,82	1.585,55	3.171,10	0,13 %
18.12	3169	Próprio	JANELA PROJETANTE 2 FOLHAS (100X40CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	767,15	976,35	1.952,70	0,08 %
18.13	3184	Próprio	PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS EM ALUMINIO, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_10/2025	m²	1	823,67	1.048,28	1.048,28	0,04 %
18.14	3185	Próprio	PORTA DE GIRO EM ALAMBRADO EM PERFIS METÁLICOS RETANGULARES COM GRADIL METÁLICO (EXCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	1	349,44	444,73	444,73	0,02 %
18.15	3174	Próprio	PORTA DE CORRER ROLDANA 1 FOLHA, VIDRO TEMPERADO (80X210CM). INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO.	UN	1	2.647,10	3.368,96	3.368,96	0,13 %
18.16	3175	Próprio	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO (180X210CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	5.336,34	6.791,55	6.791,55	0,27 %
18.17	3176	Próprio	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS, VIDRO TEMPERADO (160X210CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	4.466,18	5.684,10	5.684,10	0,23 %
18.18	99858	SINAPI	CORRIMÃO DUPLO FIXADO EM PAREDE, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_10/2025	M	2,8	189,93	241,72	676,81	0,03 %

18.19	106213	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO 0,92 M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR E CORRIMÃO DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADORES MECÂNICOS. AF_10/2025	M	6	472,38	601,19	3.607,14	0,14 %
19			**ESQUADRIAS - REFORMA**		**1**		**5.437,80**	**5.437,80**	**0,22 %**
19.1	90793	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	4	1.068,17	1.359,45	5.437,80	0,22 %
20			**PAVIMENTAÇÕES - AMPLIAÇÃO**		**1**		**172.875,82**	**172.875,82**	**6,87 %**
20.1	92404	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	89,15	81,12	103,24	9.203,84	0,37 %
20.2	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	970,15	101,85	129,62	125.750,84	5,00 %
20.3	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	104,99	106,87	136,01	14.279,68	0,57 %
20.4	104594	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	70,98	72,28	91,99	6.529,45	0,26 %
20.5	3161	Próprio	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO ACESSÍVEL EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,80M, FCK 25MPA,.	M	3	1.360,31	1.731,26	5.193,78	0,21 %
20.6	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	8,1875	149,03	189,67	1.552,92	0,06 %
20.7	3266	Próprio	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL EM INOX PRETO PARAFUSADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES	M	52,86	154,08	196,09	10.365,31	0,41 %
21			**PINTURAS - AMPLIAÇÃO**		**1**		**62.131,33**	**62.131,33**	**2,47 %**
21.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2400,978	4,20	5,34	12.821,22	0,51 %
21.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2400,978	13,71	17,44	41.873,05	1,66 %
21.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	257,17	5,33	6,78	1.743,61	0,07 %
21.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	257,17	16,47	20,96	5.390,28	0,21 %
21.5	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	4,32	55,15	70,18	303,17	0,01 %
22			**PINTURAS - REFORMA**		**1**		**7.904,33**	**7.904,33**	**0,31 %**
22.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	241,47	4,20	5,34	1.289,44	0,05 %
22.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	241,47	13,71	17,44	4.211,23	0,17 %
22.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	86,65	5,33	6,78	587,48	0,02 %
22.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	86,65	16,47	20,96	1.816,18	0,07 %
23			**INSTALAÇOES ELETRICAS - AMPLIAÇÃO**		**1**		**229.893,58**	**229.893,58**	**9,13 %**
23.1			**INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**		**1**		**42.269,78**	**42.269,78**	**1,68 %**
23.1.1	062341	SBC	CAIXA DE PASSAGEM 4x2"" TIGREFLEX AMARELA	UN	23	17,91	22,79	524,17	0,02 %
23.1.2	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	99	19,20	24,43	2.418,57	0,10 %
23.1.3	97888	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	4	592,36	753,89	3.015,56	0,12 %
23.1.4	058143	SBC	CAIXA PASSAGEM METALICA 15x15x8,2 CM DE EMBUTIR	UN	4	96,93	123,36	493,44	0,02 %
23.1.5	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	967,2	19,21	24,44	23.638,36	0,94 %
23.1.6	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	309,9	25,52	32,47	10.062,45	0,40 %
23.1.7	91861	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26,1	14,34	18,25	476,32	0,02 %
23.1.8	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	18,2	12,09	15,38	279,91	0,01 %
23.1.9	053347	SBC	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS INSPECAO/GORDURA 30x30cm UN	UN	4	267,35	340,25	1.361,00	0,05 %
23.2			**CONDUTORES ELÉTRICOS**		**1**		**58.237,99**	**58.237,99**	**2,31 %**
23.2.1	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2654,3	4,53	5,76	15.288,76	0,61 %
23.2.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3179,1	5,45	6,93	22.031,16	0,88 %
23.2.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	437,1	8,92	11,35	4.961,08	0,20 %

23.2.4	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	52,6	12,57	15,99	841,07	0,03 %
23.2.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	164,5	20,02	25,47	4.189,81	0,17 %
23.2.6	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	160,7	31,37	39,92	6.415,14	0,25 %
23.2.7	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	52,6	67,39	85,76	4.510,97	0,18 %
23.3			**PONTOS ELÉTRICOS**		**1**		**9.000,16**	**9.000,16**	**0,36 %**
23.3.1	062179	SBC	TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR PARA AR CONDICIONADO	UN	16	107,49	136,80	2.188,80	0,09 %
23.3.2	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	39,05	49,69	1.987,60	0,08 %
23.3.3	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	46,65	59,37	1.187,40	0,05 %
23.3.4	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	58,16	74,02	444,12	0,02 %
23.3.5	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	59,92	76,26	915,12	0,04 %
23.3.6	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	70,65	89,91	179,82	0,01 %
23.3.7	062183	SBC	TOMADA EMBUTIR NO PISO COM PLACA METALICA	UN	2	98,44	125,28	250,56	0,01 %
23.3.8	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	63,55	80,88	161,76	0,01 %
23.3.9	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	82,80	105,37	210,74	0,01 %
23.3.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	37,35	47,53	475,30	0,02 %
23.3.11	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	56,59	72,02	504,14	0,02 %
23.3.12	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	75,84	96,52	193,04	0,01 %
23.3.13	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	45,55	57,97	115,94	0,00 %
23.3.14	91961	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	73,01	92,91	185,82	0,01 %
23.4			**PONTOS DE ILUMINAÇÃO**		**1**		**90.465,32**	**90.465,32**	**3,59 %**
23.4.1	3125	Próprio	Painel Embutir Led 40W 62 X 62 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	76	549,95	699,92	53.193,92	2,11 %
23.4.2	3127	Próprio	Painel Embutir Led 22W 26 X 26 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	23	187,85	239,07	5.498,61	0,22 %
23.4.3	060496	SBC	ARANDELA LED 18W BRANCO FRIO TIPO TARTARUGA	UN	9	65,66	83,56	752,04	0,03 %
23.4.4	2989	Próprio	Poste Balizador Garten Retangular Externo Bulbo (A) 70cm x (L) 7,7cm x (P) 7,7cm Alumínio e Vidro Preto Fosco - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18	220,20	280,24	5.044,32	0,20 %
23.4.5	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	4	285,72	363,63	1.454,52	0,06 %
23.4.6	2908	Próprio	POSTE CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, DUAS PETALAS, FLANGEADO, H = 10 M	UN	7	2.752,52	3.503,13	24.521,91	0,97 %
23.5			**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**		**1**		**12.995,93**	**12.995,93**	**0,52 %**
23.5.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	43	11,91	15,15	651,45	0,03 %
23.5.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	11,91	15,15	90,90	0,00 %
23.5.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	12,99	16,53	33,06	0,00 %
23.5.4	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	23,15	29,46	29,46	0,00 %
23.5.5	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	82,38	104,84	104,84	0,00 %
23.5.6	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	91,30	116,19	116,19	0,00 %
23.5.7	064169	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A/10KA	UN	1	175,84	223,79	223,79	0,01 %
23.5.8	064217	SBC	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DPS CLASSE II 45 KA TRIP. 275V	UN	4	82,60	105,12	420,48	0,02 %
23.5.9	93674	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	142,03	180,76	1.084,56	0,04 %
23.5.10	93675	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	154,03	196,03	196,03	0,01 %
23.5.11	3192	Próprio	Nobreak SMS Power Vision 3000VA NG 27747 Bivolt / 110V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	3.917,09	4.985,28	4.985,28	0,20 %

23.5.12	3003	Próprio	Timer Temporizador Digital Para Trilho DIN Exatron - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	139,86	177,99	355,98	0,01 %
23.5.13	064240	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO METALICO EMBUTIR C/ BARRAMENTO P/ 24 CIR	UN	2	1.681,39	2.139,90	4.279,80	0,17 %
23.5.14	064404	SBC	QUADRO DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 12/16 POSICOES BRANCO TIGRE	UN	1	333,24	424,11	424,11	0,02 %
23.6			**ATERRAMENTO**		**1**		**16.924,40**	**16.924,40**	**0,67 %**
23.6.1	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	22	117,03	148,94	3.276,68	0,13 %
23.6.2	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	22	58,47	74,41	1.637,02	0,07 %
23.6.3	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	22	22,47	28,59	628,98	0,02 %
23.6.4	3004	Próprio	Caixa de Equalização Embutir 200x200x120mm com Barra 5 Terminais - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	405,72	516,35	516,35	0,02 %
23.6.5	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	123,4	69,19	88,05	10.865,37	0,43 %
24			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - REFORMA**		**1**		**62.756,60**	**62.756,60**	**2,49 %**
24.1			**INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**		**1**		**7.947,10**	**7.947,10**	**0,32 %**
24.1.1	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	136,2	12,06	15,34	2.089,30	0,08 %
24.1.2	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	39,12	14,93	19,00	743,28	0,03 %
24.1.3	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	59,8	12,09	15,38	919,72	0,04 %
24.1.4	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22	18,26	23,23	511,06	0,02 %
24.1.5	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30	19,20	24,43	732,90	0,03 %
24.1.6	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8	156,15	198,73	1.589,84	0,06 %
24.1.7	053347	SBC	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA CAIXAS INSPECAO/GORDURA 30x30cm UN	UN	4	267,35	340,25	1.361,00	0,05 %
24.2			**CONDUTORES ELÉTRICOS**		**1**		**34.767,65**	**34.767,65**	**1,38 %**
24.2.1	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	399,4	4,53	5,76	2.300,54	0,09 %
24.2.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	526,7	5,45	6,93	3.650,03	0,15 %
24.2.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	67,4	8,92	11,35	764,99	0,03 %
24.2.4	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	327,1	67,39	85,76	28.052,09	1,11 %
24.3			**PONTOS ELETRICOS**		**1**		**2.424,13**	**2.424,13**	**0,10 %**
24.3.1	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	25,34	32,25	322,50	0,01 %
24.3.2	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	39,05	49,69	496,90	0,02 %
24.3.3	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	46,65	59,37	712,44	0,03 %
24.3.4	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	58,16	74,02	370,10	0,01 %
24.3.5	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	70,65	89,91	89,91	0,00 %
24.3.6	062341	SBC	CAIXA DE PASSAGEM 4x2"" TIGREFLEX AMARELA	UN	1	17,91	22,79	22,79	0,00 %
24.3.7	062002	SBC	PLACA CEGA SEM FURO	UN	1	7,80	9,92	9,92	0,00 %
24.3.8	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	37,35	47,53	47,53	0,00 %
24.3.9	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	75,84	96,52	96,52	0,00 %
24.3.10	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	100,39	127,76	255,52	0,01 %

24.4			**PONTOS DE ILUMINAÇÃO**		**1**		**8.404,26**	**8.404,26**	**0,33 %**
24.4.1	1465	Próprio	LUMINÁRIA LED 45W 62X62 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18	235,95	300,29	5.405,22	0,21 %
24.4.2	1467	Próprio	PLAFON LED 30X30CM 22W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	196,37	249,92	2.999,04	0,12 %
24.5			**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO**		**1**		**9.213,46**	**9.213,46**	**0,37 %**
24.5.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	11,91	15,15	151,50	0,01 %
24.5.2	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	14,21	18,08	18,08	0,00 %
24.5.3	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	82,38	104,84	104,84	0,00 %
24.5.4	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	91,30	116,19	116,19	0,00 %
24.5.5	064169	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A/10KA	UN	2	175,84	223,79	447,58	0,02 %
24.5.6	064217	SBC	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO DPS CLASSE II 45 KA TRIP. 275V	UN	4	82,60	105,12	420,48	0,02 %
24.5.7	93675	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	154,03	196,03	196,03	0,01 %
24.5.8	3190	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUICAO EMBUTIR 100A + BARRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.121,11	1.426,83	1.426,83	0,06 %
24.5.9	3191	Próprio	PADRÃO DE ENTRADA COLETIVA PARA DOIS MEDIDORES TRIFÁSICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	4.975,20	6.331,93	6.331,93	0,25 %
24.6			**ATERRAMENTO**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
25			**CABEAMENTO ESTRUTURADO - AMPLIAÇÃO**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
26			**CABEAMENTO ESTRUTURADO - REFORMA**		**1**		**45.253,46**	**45.253,46**	**1,80 %**
26.1			**INFRAESTRUTURA DE DADOS**		**1**		**9.137,77**	**9.137,77**	**0,36 %**
26.1.1	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	226,2	25,52	32,47	7.344,71	0,29 %
26.1.2	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,1	8,51	10,83	325,98	0,01 %
26.1.3	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	16,77	21,34	21,34	0,00 %
26.1.4	1825	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM 4X4 COM PLACA CEGA	UN	1	38,85	49,44	49,44	0,00 %
26.1.5	058144	SBC	CAIXA PASSAGEM METALICA 152x152x82mm DE SOBREPOR	UN	3	77,52	98,65	295,95	0,01 %
26.1.6	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2	194,46	247,48	494,96	0,02 %
26.1.7	078032	SBC	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 300MM PARA CAIXA DE ATERRAMENTO	UN	2	80,04	101,86	203,72	0,01 %
26.1.8	2970	Próprio	Caixa de passagem em PVC 4x2 com tampa cega - Fornecimento e Instalação	UN	9	35,07	44,63	401,67	0,02 %
26.2			**CONDUTORES DE DADOS**		**1**		**14.031,23**	**14.031,23**	**0,56 %**
26.2.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	759,6	10,86	13,82	10.497,67	0,42 %
26.2.2	2971	Próprio	CABO DE FIBRA OPTICA 2 FIBRAS - PADRAO MONOMODO (Ref. SBC 59560)	M	131,6	14,10	17,94	2.360,90	0,09 %
26.2.3	2972	Próprio	PATCH CORD CAT.6 1,5M AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	34	27,10	34,49	1.172,66	0,05 %
26.3			**PONTOS DE DADOS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
26.4			**EQUIPAMENTOS**		**1**		**22.084,46**	**22.084,46**	**0,88 %**
26.4.1	059464	SBC	PATCH PAINEL CAT 6E 24 PORTAS	UN	2	991,90	1.262,39	2.524,78	0,10 %
26.4.2	2821	Próprio	SWITCH 24 PORTAS POE 2X SFP GERENCIAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	5.358,03	6.819,16	6.819,16	0,27 %
26.4.3	2973	Próprio	Câmera IP Intelbras Full HD 1080p PoE Infravermelho 30 Metros 2MP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	325,40	414,13	2.070,65	0,08 %
26.4.4	2975	Próprio	Câmera IP PoE Dome Infravermelho 30 Metros Full HD 1080p - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	421,09	535,92	2.143,68	0,09 %
26.4.5	2976	Próprio	Mini Rack parede Standard 19" 12U P 470 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	739,09	940,63	940,63	0,04 %
26.4.6	2825	Próprio	GRAVADOR DE VIDEO NVR 16 CANAIS POE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	2.869,96	3.652,59	3.652,59	0,15 %
26.4.7	2974	Próprio	Access Point Poe - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	905,78	1.152,78	3.458,34	0,14 %
26.4.8	2981	Próprio	Kit Ventilação 2 Ventiladores Preto para Rack 19" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	250,84	319,24	319,24	0,01 %
26.4.9	2980	Próprio	Regua padrão rack 19" com 10 tomadas 20A - Fornecimento e Instalação	UN	1	122,10	155,39	155,39	0,01 %
27			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS- AMPLIAÇÃO E REFORMA**		**1**		**117.977,42**	**117.977,42**	**4,69 %**
27.1			**ALIMENTAÇÃO**		**1**		**2.274,68**	**2.274,68**	**0,09 %**
27.1.1	3186	Próprio	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDROMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO) - BASEADO EM SINAPI (104994)	UN	1	114,56	145,80	145,80	0,01 %
27.1.2	104997	SINAPI	HIDROMETRO DN 1", 7 M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	575,15	731,99	731,99	0,03 %
27.1.3	103037	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCAVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	51,39	65,40	130,80	0,01 %

27.1.4	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	19,61	24,95	49,90	0,00 %
27.1.5	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	6,71	8,53	34,12	0,00 %
27.1.6	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	9,59	12,20	109,80	0,00 %
27.1.7	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	59,51	75,73	151,46	0,01 %
27.1.8	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	29,6	24,00	30,54	903,98	0,04 %
27.1.9	89393	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	13,23	16,83	16,83	0,00 %
27.2			**ÁGUA FRIA**		**1**		**29.135,41**	**29.135,41**	**1,16 %**
27.2.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20	100,13	127,43	2.548,60	0,10 %
27.2.2	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	95,21	121,17	242,34	0,01 %
27.2.3	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	48,37	61,56	246,24	0,01 %
27.2.4	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	66,10	84,12	168,24	0,01 %
27.2.5	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	218,94	278,64	278,64	0,01 %
27.2.6	89385	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	8,45	10,75	10,75	0,00 %
27.2.7	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	41	7,83	9,96	408,36	0,02 %
27.2.8	89391	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	10,18	12,95	25,90	0,00 %
27.2.9	89384	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	14,14	17,99	143,92	0,01 %
27.2.10	89392	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	25,47	32,41	64,82	0,00 %
27.2.11	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	44	10,39	13,22	581,68	0,02 %
27.2.12	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	14,16	18,02	288,32	0,01 %
27.2.13	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	19,89	25,31	101,24	0,00 %
27.2.14	103956	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	15,82	20,13	281,82	0,01 %
27.2.15	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	123,9	14,05	17,88	2.215,33	0,09 %
27.2.16	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	94,9	20,89	26,58	2.522,44	0,10 %
27.2.17	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,7	28,26	35,96	384,77	0,02 %
27.2.18	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	14,33	18,23	273,45	0,01 %
27.2.19	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	19,73	25,11	351,54	0,01 %
27.2.20	104011	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	28,24	35,94	107,82	0,00 %
27.2.21	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	15,34	19,52	117,12	0,00 %
27.2.22	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	17,77	22,61	22,61	0,00 %
27.2.23	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	33	14,48	18,42	607,86	0,02 %
27.2.24	89396	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	22,31	28,39	56,78	0,00 %

27.2.25	90374	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	24,15	30,73	184,38	0,01 %
27.2.26	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	1.142,27	1.453,76	2.907,52	0,12 %
27.2.27	00000221	Próprio	ESTRUTURA DE MADEIRA (BARRILETE) PARA RESERVATÓRIO ATÉ 5000L ELEVADO (ATÉ 2M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.234,21	1.570,77	1.570,77	0,06 %
27.2.28	3182	Próprio	PRESSURIZADOR MAX PRESS 40VF 1,5CV MONOFÁSICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	9.760,47	12.422,15	12.422,15	0,49 %
27.3			**ESGOTO**		**1**		**20.175,37**	**20.175,37**	**0,80 %**
27.3.1	97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	7	536,69	683,04	4.781,28	0,19 %
27.3.2	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	12,16	15,47	15,47	0,00 %
27.3.3	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	6	68,62	87,33	523,98	0,02 %
27.3.4	103987	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9	26,64	33,90	305,10	0,01 %
27.3.5	89500	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	14,01	17,83	53,49	0,00 %
27.3.6	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	45,36	57,72	404,04	0,02 %
27.3.7	89730	SINAPI	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29	17,00	21,63	627,27	0,02 %
27.3.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14	12,35	15,71	219,94	0,01 %
27.3.9	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	17,35	22,08	154,56	0,01 %
27.3.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	30,11	38,32	76,64	0,00 %
27.3.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29	12,12	15,42	447,18	0,02 %
27.3.12	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	10,27	13,07	65,35	0,00 %
27.3.13	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	46,04	58,59	468,72	0,02 %
27.3.14	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	54,96	69,94	139,88	0,01 %
27.3.15	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	17,51	22,28	66,84	0,00 %
27.3.16	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	20,41	25,97	129,85	0,01 %
27.3.17	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	115,8	43,21	54,99	6.367,84	0,25 %
27.3.18	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	40,5	24,93	31,72	1.284,66	0,05 %
27.3.19	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	42,3	31,03	39,49	1.670,42	0,07 %
27.3.20	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	46,80	59,56	178,68	0,01 %
27.3.21	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	43,94	55,92	279,60	0,01 %
27.3.22	3189	Próprio	EXECUÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO COMPOSTA POR TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBICO	UN	1	1.504,35	1.914,58	1.914,58	0,08 %
27.4			**ESGOTO (GORDURA)**		**1**		**1.030,71**	**1.030,71**	**0,04 %**
27.4.1	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	424,01	539,63	539,63	0,02 %

27.4.2	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELASTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	1	68,62	87,33	87,33	0,00 %
27.4.3	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	45,36	57,72	57,72	0,00 %
27.4.4	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	16,61	21,13	63,39	0,00 %
27.4.5	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	54,96	69,94	69,94	0,00 %
27.4.6	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	2,7	32,10	40,85	110,29	0,00 %
27.4.7	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	2,8	14,11	17,95	50,26	0,00 %
27.4.8	3108	Próprio	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE NORMAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	UN	1	40,98	52,15	52,15	0,00 %
27.5			**VENTILAÇÃO**		**1**		**3.708,83**	**3.708,83**	**0,15 %**
27.5.1	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	11,01	14,01	14,01	0,00 %
27.5.2	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	58	10,27	13,07	758,06	0,03 %
27.5.3	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	20,41	25,97	25,97	0,00 %
27.5.4	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	18	11,59	14,75	265,50	0,01 %
27.5.5	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	109,4	14,11	17,95	1.963,73	0,08 %
27.5.6	104352	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	42,46	54,03	108,06	0,00 %
27.5.7	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	25	18,03	22,94	573,50	0,02 %
27.6			**PLUVIAL**		**1**		**13.574,85**	**13.574,85**	**0,54 %**
27.6.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	6	663,44	844,36	5.066,16	0,20 %
27.6.2	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	UN	5	68,62	87,33	436,65	0,02 %
27.6.3	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	25	47,35	60,26	1.506,50	0,06 %
27.6.4	89578	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	145,8	34,25	43,58	6.353,96	0,25 %
27.6.5	89693	SINAPI	TE, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	83,13	105,79	211,58	0,01 %
27.7			**EQUIPAMENTOS, LOUÇAS E METAIS**		**1**		**48.077,57**	**48.077,57**	**1,91 %**
27.7.1	95471	SINAPI	BACIA SANITARIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	11	808,53	1.029,01	11.319,11	0,45 %
27.7.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	11	51,48	65,51	720,61	0,03 %
27.7.3	190223	SBC	LAVATORIO DE CANTO OVAL 34x42x34cm CELITE	UN	3	855,91	1.089,31	3.267,93	0,13 %
27.7.4	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10	325,61	414,40	4.144,00	0,16 %
27.7.5	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	7	142,14	180,90	1.266,30	0,05 %
27.7.6	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	76,72	97,64	97,64	0,00 %
27.7.7	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	20	199,39	253,76	5.075,20	0,20 %
27.7.8	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	301,84	384,15	1.536,60	0,06 %
27.7.9	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8	379,15	482,54	3.860,32	0,15 %

27.7.10	3154	Próprio	BARRA DE APOIO 40CM, EM INOX POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	12	260,80	331,92	3.983,04	0,16 %
27.7.11	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	655,53	834,29	834,29	0,03 %
27.7.12	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	15	75,67	96,30	1.444,50	0,06 %
27.7.13	00000244	Próprio	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, INCLUSO FIXAÇÃO	UN	18	74,88	95,29	1.715,22	0,07 %
27.7.14	062048	SBC	BOTOEIRA ANTI PANICO ALARME WC AUDIVISUAL PNE/PCD NBR9050	UN	4	325,64	414,44	1.657,76	0,07 %
27.7.15	190055	SBC	BEBEDOURO REUBLI 2 BICOS 40l	UN	1	1.495,83	1.903,74	1.903,74	0,08 %
27.7.16	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	146,36	186,27	186,27	0,01 %
27.7.17	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	6,55	607,60	773,29	5.065,04	0,20 %
28			**PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO**		**1**		**1.516,48**	**1.516,48**	**0,06 %**
28.1	055861	SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4kg NBR 15808:2017	UN	3	191,87	244,19	732,57	0,03 %
28.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20	23,00	29,27	585,40	0,02 %
28.3	055034	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE EXTINTOR INCENDIO PVC 2mm 20x20cm	UN	3	13,18	16,77	50,31	0,00 %
28.4	055918	SBC	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA EM PVC 2mm 26x13cm	UN	6	19,41	24,70	148,20	0,01 %
29			**CLIMATIZAÇÃO**		**1**		**110.460,28**	**110.460,28**	**4,39 %**
29.1			**EQUIPAMENTOS DE AR**		**1**		**57.048,12**	**57.048,12**	**2,27 %**
29.1.1	103249	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	2.428,40	3.090,62	3.090,62	0,12 %
29.1.2	103255	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	4.564,68	5.809,46	11.618,92	0,46 %
29.1.3	103272	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	11.799,00	15.016,58	15.016,58	0,60 %
29.1.4	103246	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	10	2.146,78	2.732,20	27.322,00	1,09 %
29.2			**DRENOS DE AR**		**1**		**2.857,15**	**2.857,15**	**0,11 %**
29.2.1	104318	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	8,57	10,90	87,20	0,00 %
29.2.2	104317	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	27	8,04	10,23	276,21	0,01 %
29.2.3	104315	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	99,1	18,65	23,73	2.351,64	0,09 %
29.2.4	104323	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	11,17	14,21	142,10	0,01 %
29.3			**INSTALAÇÕES DE AR**		**1**		**11.039,90**	**11.039,90**	**0,44 %**
29.3.1	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	48,1	86,85	110,53	5.316,49	0,21 %
29.3.2	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	48,1	41,41	52,70	2.534,87	0,10 %
29.3.3	106034	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	8,8	165,18	210,22	1.849,93	0,07 %
29.3.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	11,5	66,32	84,40	970,60	0,04 %
29.3.5	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	2,7	107,10	136,30	368,01	0,01 %
29.4			**EXAUSTÃO DE AR**		**1**		**17.534,68**	**17.534,68**	**0,70 %**
29.4.1	070473	SBC	DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL SEM ISOLAMENTO 4"" 109mm	M	15	25,62	32,60	489,00	0,02 %
29.4.2	070655	SBC	DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL SEM ISOLAMENTO 6"" 161mm	M	12	23,84	30,34	364,08	0,01 %
29.4.3	1575	Próprio	VENEZIANA DE AR EXTERNO EM ALUMÍNIO ANODIZADO 200X200MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	266,95	339,74	679,48	0,03 %
29.4.4	3188	Próprio	VENEZIANA TOMADA DE AR EM ALUMINIO 400X300MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	587,65	747,90	747,90	0,03 %
29.4.5	1576	Próprio	DIFUSOR CIRCULAR ABS 100MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	295,61	376,22	752,44	0,03 %
29.4.6	1578	Próprio	DIFUSOR CIRCULAR ABS 150MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	320,61	408,04	2.040,20	0,08 %
29.4.7	070490	SBC	COLARINHO EM CHAPA ACO GALV, C/REGISTRO BORBOLETA 150MM 6""	UN	5	68,74	87,48	437,40	0,02 %

29.4.8	1579	Próprio	COLARINHO SEM REGISTRO BORBOLETA 100MM	UN	2	84,03	106,94	213,88	0,01 %
29.4.9	070487	SBC	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-150 (FILTRO G4+M5)	UN	2	2.114,49	2.691,11	5.382,22	0,21 %
29.4.10	070486	SBC	CAIXA DE FILTRAGEM NOVABOX-100 (FILTRO G4+CARVAO ATIVADO)	UN	1	988,20	1.257,68	1.257,68	0,05 %
29.4.11	1573	Próprio	VENTILADOR TD SILENT 250/100 220V. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.164,85	1.482,50	1.482,50	0,06 %
29.4.12	1574	Próprio	VENTILADOR TD SILENT 500/150 220. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	1.448,85	1.843,95	3.687,90	0,15 %
29.5			**RENOVAÇÃO DE AR**		**1**		**21.980,43**	**21.980,43**	**0,87 %**
29.5.1	070473	SBC	DUTO ALUMINIZADO FLEXIVEL SEM ISOLAMENTO 4"" 109mm	M	36,9	25,62	32,60	1.202,94	0,05 %
29.5.2	073213	SBC	DUTO EXAUSTAO CHAPA ACO GALV. No.# 24 - kg/m2	m²	21,22	66,69	84,87	1.800,94	0,07 %
29.5.3	070312	SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 2 VIAS COM REGISTRO 140 x 140mm	UN	13	202,89	258,21	3.356,73	0,13 %
29.5.4	073264	SBC	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO CAB-250 - 220V - S&P	UN	2	4.246,88	5.405,00	10.810,00	0,43 %
29.5.5	1580	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO - FH250 (G4+M5) VZ:885 m³/h. BASEADO EM SBC	UN	1	3.779,23	4.809,82	4.809,82	0,19 %
30			**GASES MEDICINAIS - AMPLIAÇÃO**		**1**		**96.010,37**	**96.010,37**	**3,81 %**
30.1	052618	SBC	PTO AGUA FRIA PVC SOLDA PARA TANQUE APARENTE	UN	17	157,11	199,95	3.399,15	0,14 %
30.2	1652	Próprio	SUPORTE EM ALUMINIO PARA CILINDRO COM CORRENTE - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN	16	220,86	281,08	4.497,28	0,18 %
30.3	1653	Próprio	MANTA DE BORRACHA NEOPRENE 1/8"	M²	10	219,53	279,39	2.793,90	0,11 %
30.4	1654	Próprio	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO 3/4" COM MONÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	224,11	285,22	1.140,88	0,05 %
30.5	1656	Próprio	BOMBA DE VACUO SUCTRON ELETRONIC PLUS 2 CONS BIVOLT - SCHUSTER OU SIMILAR	UN	1	5.619,31	7.151,69	7.151,69	0,28 %
30.6	1657	Próprio	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO/ODONTOLOGICO 100 LITROS 2 X 1HP 220V - SCHULZ OU SIMILAR	UN	1	10.889,11	13.858,57	13.858,57	0,55 %
30.7	058084	SBC	CAIXA DE LUZ ELETR ROSCAVEL PVC 4x2""	UN	10	107,49	136,80	1.368,00	0,05 %
30.8	1658	Próprio	CENTRAL SEMI AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	5.280,70	6.720,74	13.441,48	0,53 %
30.9	1659	Próprio	RAMAL EM LATAO DE 3 ENTRADAS	UN	1	630,00	801,80	801,80	0,03 %
30.10	1660	Próprio	RAMAL EM LATAO DE 5 ENTRADAS	UN	1	783,75	997,47	997,47	0,04 %
30.11	1661	Próprio	VALVULA DE SUCÇÃO 3/4 - VALMICRO OU SIMILAR	UN	1	284,41	361,96	361,96	0,01 %
30.12	1662	Próprio	PINTURA DE TUBULAÇÃO - AMARELA	M²	405,5	28,38	36,11	14.642,60	0,58 %
30.13	1663	Próprio	PINTURA DE TUBULAÇÃO - VERDE	M²	373,2	31,74	40,39	15.073,54	0,60 %
30.14	078385	SBC	CARTUCHO SOLDA EXOTERMICA NR150 EXOSOLDA	UN	10	33,12	42,15	421,50	0,02 %
30.15	103865	SINAPI	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	35	33,35	42,44	1.485,40	0,06 %
30.16	103838	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	112	24,62	31,33	3.508,96	0,14 %
30.17	103835	SINAPI	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	84,74	102,61	130,59	11.066,19	0,44 %
31			**ACESSÓRIOS**		**1**		**7.379,81**	**7.379,81**	**0,29 %**
31.1	200018	SBC	BANCO CONCRETO PRE-MOLDADO 1,80x0,60m IN LOCO+ESCAV+REATERRO	UN	2	522,91	665,50	1.331,00	0,05 %
31.2	3158	Próprio	LETREIRO EM ACM OU PVC. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	4.752,74	6.048,81	6.048,81	0,24 %
32			**PAISAGISMO**		**1**		**8.946,95**	**8.946,95**	**0,36 %**
32.1	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	1	147,21	187,35	187,35	0,01 %
32.2	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	4	336,25	427,94	1.711,76	0,07 %
32.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	38	46,70	59,43	2.258,34	0,09 %
32.4	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	232,5	16,19	20,60	4.789,50	0,19 %
33			**SERVIÇOS FINAIS**		**1**		**2.119,72**	**2.119,72**	**0,08 %**
33.1	798	Próprio	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	373,85	4,46	5,67	2.119,72	0,08 %

Total sem BDI	**1.977.664,61**
Total do BDI	**539.082,47**
Total Geral	**2.516.747,08**

PAMELA THAIS STALLBAUM PICHETTI:08630214929

PAMELA THAIS STALLBAUM PICHETTI
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A254837-2